



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Minas Gerais
1ª Vara Federal de Uberaba

Rua Maria Carmelita Castro Cunha, 30 - Bairro: Vila Olímpica - CEP: 38065-320 - Fone: (34)2103-5146 - www.trf6.jus.br - Email: 01vara.uba@trf6.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 1000626-76.2020.4.01.3802/MG

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ESPÓLIO DE RENATO GERALDO ABATE

DESPACHO/DECISÃO

Vistos etc.

I - Mercê de erro material, consistente na ausência de menção expressa acerca da possibilidade de aquisição do bem constricto de forma parcelada, retifica-se, de ofício, em parte, a decisão sob evento 90, para assim ficar redigida:

[...]

I - Deferida a alienação do bem penhorado sob evento 81/doc. 05 por iniciativa própria, nos termos do art. 880 do CPC e da Resolução n. 160 do Conselho da Justiça Federal, via plataforma "Comprei", regulamentada pela Portaria PGFN n. 3050, de 07-04-2022, conforme postulado pela exequente (evento 215).

Ciência aos demais credores (evento 88) acerca da presente determinação de venda por iniciativa própria.

Fixa-se a comissão de 5% sobre o valor pelo qual for o bem alienado, a ser pago pelo adquirente, observadas as seguintes condições:

i) prazo para alienação: 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da divulgação do procedimento em jornal de grande circulação, cuja publicação deverá se comprovada pela exequente nos autos;

ii) forma de publicidade: a divulgação do procedimento deverá ocorrer por meio de jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais e na plataforma da exequente ("Comprei"), podendo a parte, ainda, valer-se de outros meios pertinentes;

iii) preço mínimo: 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado da avaliação, observando-se, ainda, o disposto nos artigos 843 e 896 do Código de Processo Civil, caso se trate, respectivamente, de bem imóvel com coproprietários ou de incapaz;

iv) condições de pagamento: o pagamento integral do preço poderá ser imediato ou em até 15 (quinze) dias da data da aceitação da proposta, mediante caução, **ou de forma parcelada, nos termos previstos na Portaria PGFN n. 3050, de 07-04-2022, art. 11.**

Propostas diversas de parcelamento serão analisadas pelo Juízo, ouvidas as partes. Não pago o preço, a caução será revertida em favor da parte exequente.

Havendo interessados na aquisição dos bens penhorados por valor inferior ao da avaliação, as propostas serão consignadas nos autos para decisão, dando-se ciência às partes para manifestação, no prazo comum de 5 (cinco) dias.

Quanto à divulgação da alienação, deverão ser observados os requisitos mínimos previstos no art. 6º da Resolução reportada.

Findo o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, cumprirá à exequente juntar aos autos a proposta aceita, a fim de se dar ciência à parte executada, no prazo de 05 (cinco) dias.

A parte executada deverá ser cientificada de ser-lhe permitido remir a dívida até a formalização do termo de alienação, caso em que a proposta perderá seu objeto.

Concordando a parte executada ou não havendo manifestação no prazo fixado, deverá ser lavrado Termo de Alienação, a ser subscrito pelo Juiz, pela exequente e pelo adquirente, bem como pela parte executada, se presente.

Formalizado o termo, deverá ser expedido, em favor do adquirente, o respectivo mandado de imissão na posse.

[...]

II - Mantidos os demais termos da decisão, prejudicados os embargos de declaração sob evento 93.

III - Intimem-se.

Uberaba (MG), 1º de abril de 2025.

Élcio Arruda

Juiz Federal da 1ª Vara

Documento eletrônico assinado por **ELCIO ARRUDA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.trf6.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **380001867375v3** e do código CRC **ab79e159**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ELCIO ARRUDA
Data e Hora: 02/04/2025, às 04:19:41

1000626-76.2020.4.01.3802

380001867375 .V3